CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO em 07 / 11 / 22
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
POR UNANIMIDADE
Em DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
PRESIDENTE

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI N°68/22 .
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL DA ÁREA MÉDICA PROVENIENTE DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL . "

Art. 1º O profissional da área Médica proveniente do Programa Federal "Médicos pelo Brasil', fará jus a título de ajuda de custo, como contrapartida do Município, que será concedida na forma disciplinada por esta lei.

Parágrafo único. A ajuda de custo instituída será concedida exclusivamente aos Médicos bolsistas do referido Programa.

Art. 2º A ajuda de custo não será incorporada à remuneração custeada pelo Governo Federal, não incidindo sobre eles quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º A ajuda de custo será concedida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vincendo, mediante depósito em conta do profissional do valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo Único A ajuda de custo mencionada no caput refere-se a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) destinado ao Auxilio Alimentação e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) destinado ao Auxílio Moradia.

Art. 4º A ajuda de custo vigorará enquanto viger o Programa Federal, extinguindo-se automaticamente ao término do Programa ou à sua rescisão com o Município de Miracatu.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei terá efeitos retroativo a 18 de agosto de 2022.

Miracatu, 07 de novembro de 2022.

NAILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

MOYSES SIKORSKI NETO
Membro

ADEMILSON DIAS
Membro